

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º andar
CEP: 70308-200 - Brasília/DF

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH

PROCESSO Nº 23477.017704/2016-96

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2017

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Torre C, 1º andar, Brasília/DF, CEP: 70.308-200 inscrita no CNPJ nº 15.126.437/0001-43 neste ato representada por seu Presidente, **KLEBER DE MELO MORAIS**, brasileiro, portador do RG nº 158.769 – ITEP/RN e CPF nº 124.112.994-00, nomeado pelo Decreto Presidencial de 07 de julho de 2016, publicado no DOU nº 130, Seção 2, Página 01, de 08 de julho de 2015 e por seu Diretor de Administração e Infraestrutura, **JAIME GREGÓRIO DOS SANTOS FILHO**, portador do nº 32049D CREA/BA e CPF nº 616.341.745-34, nomeado pelo Decreto Presidencial de 08 de agosto de 2016, publicado no DOU nº 152, Seção 2, Página 01, de 09 de agosto de 2016, ambos no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social vigente, aprovado pelo Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011, publicado no DOU de 29 de dezembro 2011, neste ato denominada, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2017**, Processo Administrativo nº. 23477.017704/2016-96, homologado em 15/02/2017, RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nas disposições contidas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de imunização preventiva visando atender às necessidades da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH e suas filiais, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 01/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: PROFARMA SPECIALTY S.A.; CNPJ: 81.887.838/0007-36; Endereço comercial: Rua José Oswaldo Darwich, 239 – Quadra 2 – Lote 10, Civit I – Serra – ES CEP: 29.168-020 email: licitacao@profarmaspecialty.com.br; Telefone: (27) 3434-2360; Representante Legal: Rafael Augusto Kosa Teixeira; CPF: 025.912.347-10; RG: 10410331-2 - IFP/RJ.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Vacina para Varicela: Preparação liofilizada do vírus varicela-zoster, cepa OKA, vivo, atenuado, obtida a partir da propagação do vírus em cultura de células diplóides humanas MRC-5. Apresentada em embalagem contendo 1 frasco-ampola monodose + 1 diluente em seringa preenchida. Cada dose (0,5ml) da vacina reconstituída contém: vírus vivo atenuado da varicela-zoster (VZV), cepa OKA, não menos que	Dose	13.863	R\$ 80,00	R\$ 1.109.040,00

	2000 UFP. Excipientes: suplemento de aminoácidos, albumina humana, lactose, sulfato de neomicina, sorbitol e manitol. Diluente: Água para injeção. OU Cada dose de 0,5 mL da vacina varicela (atenuada) reconstituída contém um mínimo de 1.350 UFP (Unidades Formadoras de Placa) de vírus da varicela da cepa Oka/Merck; excipientes: sacarose, gelatina (suína hidrolisada), ureia, cloreto de sódio, glutamato de sódio monobásico, fosfato de sódio dibásico, fosfato de potássio monobásico e cloreto de potássio; componentes residuais de células MRC-5 e traços de neomicina e de soro fetal bovino do meio de cultura de MRC-5. Diluente: água para injetáveis.				
4	Vacina Meningocócica ACWY (conjugada): Cada dose de 0,5ml da vacina reconstituída deverá conter: Oligossacarídeo meningocócico A 10 mcg conjugado com proteína CRM de Corynebacterium diphtheriae 7,1 a 12,5 mcg; Oligossacarídeo meningocócico W-135 5mcg conjugado com proteína CRM de Corynebacterium diphtheriae 3,3 a 8,3 mcg; Oligossacarídeo meningocócico Y 5 mcg conjugado com proteína CRM de Corynebacterium diphtheriae 5,6 a 10 mcg OU Cada dose de 0,5ml da vacina reconstituída contendo: Polissacarídeo de Neisseria meningitidis do sorogrupo A 5mcg, Polissacarídeo de Neisseria meningitidis do sorogrupo C 5mcg, Polissacarídeo de Neisseria Meningitidis do sorogrupo W-135 5mcg, Polissacarídeo de Neisseria meningitidis do sorogrupo Y 5 mcg conjugado à proteína carreadora toxoide tetânico, excipientes: sacarose, trometamol, cloreto de sódio, água para injetáveis (0,5ml).	Dose	13.863	R\$ 166,00	R\$ 2.301.258,00
6	Vacina para Hepatite B: Suspensão estéril para injeção intramuscular apresentada na seguinte formulação: 10 mcg de antígeno de superfície da hepatite B em 1,0 ml sem conservantes, apresentada em frasco-ampola de dose única contendo 1,0 ml. Vacina do subtipo adw OU Embalagem contendo uma seringa monodose de 1,0 ml. Cada dose de 1,0 ml contém 20 mcg de antígeno de superfície da hepatite B (HBsAg), hidróxido de alumínio, cloreto de sódio e água para injetáveis. Resíduos: polissorbato.	Dose	14.000	R\$ 37,00	R\$ 518.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.928.298,00

3. DO CADASTRO RESERVA

Não há fornecedores cadastrados.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. Os órgãos/entidades participantes deste registro de preços são os constantes do Edital e seus anexos.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

5.2. Nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, e do Decreto nº 7.892, de 2013, a EBSERH e os Órgão Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto,

uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pela entidade/órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo.

6.2. O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuados nos horários e endereços determinados pelos Órgãos Participantes (OP).

6.3. Dentro do prazo de vigência da ata, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital e seus anexos, que precedeu a formalização desta Ata.

6.4. O(s) item(ns) rejeitado(s), por estar(em) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser(em) retirado(s) nos seguintes prazos:

- a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;
- b) Em até 10 (dez) dias, após o CONTRATADO ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;

6.5. A recusa do CONTRATADO em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das sanções por inadimplemento previstas no Edital do certame.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes, ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem e nos termos do Decreto nº 7.892, de 2013.

8. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.6.1, 8.6.2 e 8.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.8.1. por razão de interesse público; ou

8.8.2. a pedido do fornecedor.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Integram esta Ata o Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2017, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.

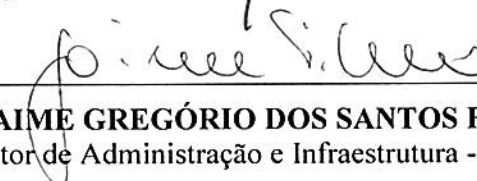
9.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

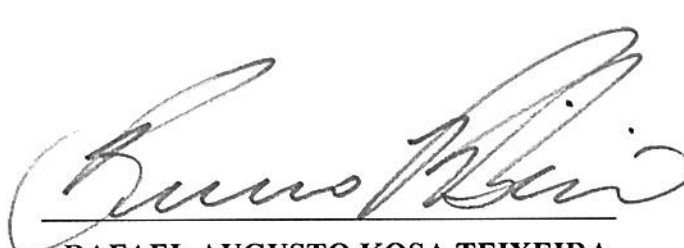
9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília-DF, 27 de Março de 2017.

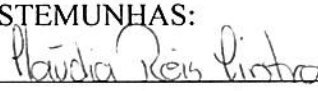

Laedson Bezerra Silva
Presidente em Exercício
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
SIAPE - 1277068
KELEBER DE MELO MORAIS
Presidente - EBSERH

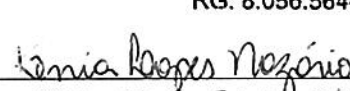

JAIME GREGÓRIO DOS SANTOS FILHO
Diretor de Administração e Infraestrutura -EBSERH


RAFAEL AUGUSTO KOSA TEIXEIRA
Representante Legal
PROFARMA SPECIALTY S.A

Bruno Marcinichen Ribeiro
Profarma Specialty
Coordenador de Licitações
CPF: 065.349.859-42
RG: 8.056.564-0

TESTEMUNHAS:

1º 
CPF: 032.973.473-44

2º 
CPF: 904.148.373-34